



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 30/08/2004
POR Unrui M. Spada

Nº 120 / 04

120 / 04
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

APROVADO EM 06/09/2004
POR Unrui M. Spada

APROVADO EM 13/09/2004
POR Unrui M. Spada

SÚMULA: Inclui Avenidas situadas no Conjunto Residencial Floresta no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, as **Avenidas Gralha Azul, das Andorinhas, Beija Flor, João de Barro e Rouxinol**, situadas no Conjunto Residencial Floresta, em toda extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

